Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1371, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo decreto nº 1.800, de 30/01/1996, tendo em vista o disposto no art. 20 da IN/DREI n° 17, de 05/12/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público o CANCELAMENTO da matrícula n° 55, de 17/10/1974, da Tradutora Pública e Intérprete Comercial ROSA FAIERCHTEIN PRAIS, do idioma FRANCÊS, e INVALIDAR sua carteira de exercício profissional no. 70699, expedida em 08/10/1998, devido ao requerimento de cancelamento de matrícula protocolado nesta autarquia sob o nº 00-2015/049467-0, de 19/02/2015, deferido em 26/02/2015, arquivado como "Documento de Tradutor" sob o nº 5277, em 03/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8